

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 008/2021
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.	
EMISSÃO	24 DE JUNHO DE 2021	
RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO	ATÉ 20 DE JULHO DE 2021 – 09:00 HORAS	
ABERTURA DA HABILITAÇÃO	20 DE JULHO DE 2021 – 09:30 HORAS	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Este Termo de Referência tem por finalidade de Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados a Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão – PREVBEL.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente *Termo de Referência* tem por objeto o credenciamento de instituição financeira para a realização de prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas vinculados a PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, conforme, especificação, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade da comprovação de vida e consequentemente a manutenção dos benefícios, com objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios relativos aos dependentes do regime próprio de previdência. Além de prevenir fraudes, a prova de vida possibilita a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com o número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL.

Quanto ao valor, o Município recebeu manifestação formal de interesse em prestar esse serviço de forma gratuita, conforme protocolo nº 5490/2021.

### 4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Através de arquivo de retorno, por meio eletrônico, no formato TXT e periodicidade mensal.

### 5 – CRONOGRAMA :

Exercício de 2021.

### 6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os servidores inativos ou pensionistas terão que se apresentar em uma Agência ou Posto de Atendimento da credenciada.

### 7 – PRAZO DE ENTREGA:

Exercício de 2021.

### 8 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CREDENCIADA:

- Quanto aos servidores inativos e pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento, a realização fica a cargo do PREVBEL.

#### DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Credenciada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à credenciada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



**9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Especificação	Qde	Unidade	Valor unitário R\$	Preço máximo total
1	Credenciamento de instituição financeira para a realização de recadastramento / prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados a PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	870	Pessoas	0,00	0,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				0,00

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá custos.

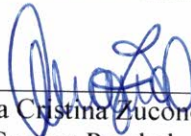
**11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

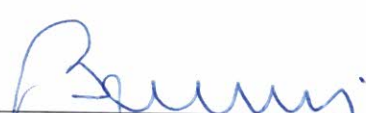
O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela responsável pela operacionalização da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do PREVBEL.


**12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 09/06/2021
- Secretaria Municipal de Administração/PREVBEL
- Elaborador deste Termo de Referência: Chana Cristina Zuconelli

**13 – AUTORIZAÇÃO:**

  
Chana Cristina Zuconelli  
Gestora Prevbél

  
Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

**14 – ANEXOS:**



PARECER JURÍDICO N.º 0876/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gratuitos de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, na quantidade estimada de 870 aposentados/pensionistas, através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.<sup>2</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização de forma gratuita dos serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL;
- (ii) **Justificativa de Preço:** dispensada, pois o Município recebeu manifestação formal de interesse em prestar esse serviço de forma gratuita, conforme protocolo nº 5.490/2021;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão do número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL;
- (iv) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>3</sup>.

## 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gratuitos de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previ-

<sup>3</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

dência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, na quantidade estimada de 870 aposentados/pensionistas, através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 008/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09h00min do dia 20 de julho de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

A prestação dos serviços previstos neste chamamento público não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

**1. DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

1.2. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS interessadas em participar do Chamamento Público deverão possuir agência ou posto de atendimento localizados no território nacional e no Município de Francisco Beltrão-PR.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: Servidores Inativos: Apuração de prova de vida; e Pensionistas: Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

**3.2. A prestação dos serviços previstos neste edital não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.**

**4. DO ACESSO**

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as Instituições Financeiras públicas ou privadas, a partir da data de publicação deste edital e até as 09h:00min do dia 20 de julho de 2021.

4.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de julho de 2021, às 09h:30min, na sala de Licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Especial para Credenciamento, designada pela Portaria nº 215/2021, de 15/05/2021, facultada a presença do interessado ou seu representante.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.



5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 4.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as instituições financeiras públicas ou privadas que preenchem as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. **Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.**

8.1.2. **Cópia autenticada do Estatuto ou constituição do Contrato Social e da sua última alteração ou do Contrato Social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.**

8.1.3. **Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.1.4. **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

8.1.5. **Comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da instituição.**

8.1.6. **Comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da instituição.**

8.1.7. **Certificado de Regularidade da proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

8.1.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

8.1.9. **Declaração Unificada - ANEXO III.**



8.2. Se a instituição for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**8.4.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

8.5. No caso de existirem dentro do envelope da Habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial para Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.6. A apresentação dos documentos especificados no item 8 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Instituição.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ/MF:  
DATA:

9.2. Caso a instituição encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial para Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de análise e Julgamento.

## **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas todas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do resultado do credenciamento ocorrerá no Diário Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;





13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, desde que atendam os padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO convocará as instituições credenciadas para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### **15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

15.2. A Instituição credenciada deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.

15.3. Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento da Instituição credenciada.

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1.1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pela CREDENCIADA;

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

16.1.3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;



16.1.4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CREDENCIADA;

16.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;

16.1.6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;

16.1.7. Atestar recibos de prestação de serviços;

16.1.8. Se responsabilizar pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela CREDENCIADA.

## **16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

16.2.1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2021.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o MUNICÍPIO cumpra as obrigações previstas no item 16 deste edital;

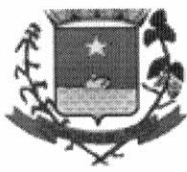
18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará às contratadas as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, na Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.



20.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

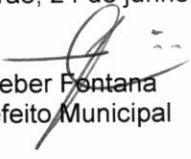
Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do contrato

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presencial a sessão de abertura dos envelopes)

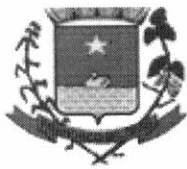
À  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 008/2021

A (instituição).....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ nº....., através da presente, credencia o(a)  
Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do  
CPF nº..... a participar do Chamamento Público nº 008/2021 instaurado pelo  
Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)





ANEXO II

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**  
(Local e data)

AO  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de Chamamento Público nº 008/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	Servidor/ pensionista	870

Declaramos que estamos cientes que a prestação dos serviços especificados nesta proposta não implica em nenhuma previsão de pagamento por parte do Município a essa Instituição Financeira.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 008/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do Chamamento Público, sob nº 008/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa Instituição não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que nenhum integrante dessa instituição exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da instituição é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na ..... – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..... portador do RG nº ..... PR e CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., inscrito(a) no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o nº ....., com sede ou residente na Rua ....., nº ....., CEP: ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante designado(a) CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual é o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**



A CONTRATADA deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pela CONTRATADA;
2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE;
3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;
4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;
5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;
7. Atestar recibos de prestação de serviços; e
8. Se responsabilizar pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela CONTRATADA.

##### **b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;
3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa; e
4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**





A vigência do contrato será contada a partir da assinatura deste termo e até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o CONTRATANTE cumpra as obrigações previstas na cláusula quarta deste termo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A disponibilização das informações previstas na cláusula quarta deste termo em desacordo com os modelos definidos pela CONTRATADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula quarta – letra “b”-2, não configura o adimplemento das obrigações do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Senhora CHANA CRISTINA ZUCONELLI, gestora do PREVBEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000022

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, -----

Município

Contratada

Testemunhas:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio 2020-2022, os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Titular: Leia Bernuci Crippa;  
b) Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca;

**II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:**

- a) Titular: Cleide Sesnik;  
b) Suplente: Elizabete Roman Ribas;

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- a) Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik;  
b) Suplente: Rosana Sesnik;

**IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:**

- a) Titular: Jorge Aparecido da Silva;  
b) Suplente: Sandra Denuncio.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.566, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godói  
Código Identificador:8A1385B8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**01 COMODATO - EXTRATO - ASSESSOAR - MOTO-TÁXI**

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASSESSOAR.

OBJETO: Comodato de parte do Lote 01 Área Remanescente, da Quadra 376-C, matrícula imobiliária 24.107, 2.º Registro de Imóveis desta Comarca.

Francisco Beltrão-PR., 22 de junho de 2021.

Publique-se.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:FB02E3C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Suvel Sul Veículos LTDA

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 027/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 065/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para revisão e manutenção do veículo oficial. Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa BCE3546, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra.

**PRAZO DE VALIDADE:** 23 de julho de 2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.698,52 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01 001	01 031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01 001	01 031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
Código Identificador:2074E95C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09h00min do dia 20 de julho de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

A prestação dos serviços previstos neste chamamento público não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
Código Identificador:9577588C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 009/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Data da Emissão: 24/06/2021 Edital nº: 008/2021 Tipo: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO BRADESCO S/A  
AGÊNCIA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021.

**Assinatura**  
Data: 27 / junho de 2021.

**Carimbo do CNPJ:**

015201 EDSON DELUPPI

Assunto: **Edital do Chamamento Público nº 08/2021 - Prova de Vida**

De <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para: <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>

Data 28/06/2021 15:10



- EDITAL.pdf (~4.3 MB)
- PROTOCOLO CAIXA ECONÔMICA - Cópia.doc (~83 KB)

Boa Tarde,

Segue o edital do chamamento público nº 08/2021, referente credenciamento para execução da prova de vida dos Servidores inativos e pensionistas do Município de Francisco Beltrão - PR.

Segue também o protocolo de recebimento.

Solicitamos a gentileza de nos devolver o protocolo devidamente assinado e datado, para este mesmo endereço de E-mail.

Agradecemos a atenção.

Lorizete Artuzo - Licitações

Assunto: **Edital do chamamento público nº 08/2021**

De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para: <png.0495@bb.com.br>

Data: 29/06/2021 11:21



- 
- PROTOCOLO BANCO DO BRASIL.doc (~83 KB)
  - EDITAL CHAMAMENTO .doc (~218 KB)

Bom dia Sr. Daison,

Segue nosso edital do chamamento público nº 08/2021, para realização de prova de vida dos servidores inativos e pensionistas do Município de Francisco Beltrão.

Segue também o protocolo de entrega, que deverá ser devolvido datado e assinado para este mesmo endereço de e-mail.

Agradecemos a atenção.

Lorizete - Licitações

Assunto: **Edital do Chamamento Público nº 08/2019 - PMFB**

De <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para: <ago601@caixa.gov.br>

Data 29/06/2021 15:38



- EDITAL CHAMAMENTO .doc (~218 KB)
- PROTOCOLO CAIXA ECONÔMICA - Cópia.doc (~83 KB)

Senhores,

Estamos encaminhando novamente o edital supramencionado, que se refere ao credenciamento para prestação de serviços na realização da prova de vida dos servidores inativos e pensionistas do Município de Francisco Beltrão - PR.

Segue também protocolo para comprovação do recebimento, que deverá ser devolvido datado e assinado para este mesmo endereço de e-mail.

Agradecemos a atenção.

Lorizete - Licitações







Francisco Beltrão- PR, em 01 de julho de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR  
Ilmo. Sr. Cleber Fontana – Prefeito Municipal

**Ref.: Chamamento Público n.º 008/2021**

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP n.º 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, através de seu representante legal abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o quanto se segue:

Primeiramente, informamos que temos interesse em prestar o serviço de prova de vida com exclusividade, **e de forma não onerosa para essa Prefeitura**, uma vez que o Contrato n.º 962/2019 firmado com esse Município e a Previdência Social dos Servidores Públicos – PREVBEL detém a **exclusividade** no processamento da folha de pagamento, de modo que possuímos todas as informações cadastrais necessárias para realizar a prova de vida com eficiência e segurança aos aposentados e pensionistas, e já de acordo com as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Nesse sentido, pedimos que seja cancelado o Chamamento Público n.º 008/2021 e, por consequência que seja aberto procedimento administrativo pautado na dispensa ou inexigibilidade, nos moldes dos artigos 24 ou 25, da Lei n.º 8.666/93.**

Além do pleito de exclusividade, a qual aguardamos vossa análise, o **subitem 16.1.2, do item 16.1 – Das Obrigações do Município, do Chamamento Público e a alínea "a", do item 2, da minuta contratual** deveria ser reformulado para a exclusão das seguintes terminologias "dados financeiros" e "servidores ativos", uma vez que o serviços de cadastramento/recadastramento/prova de vida não necessitam de acesso a dados "financeiros", bem como, destacamos que o objeto do processo se estende apenas aos servidores inativos e pensionistas.

Sendo o que nos cabia informar e requerer, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos préstimos de elevada consideração e estima.

Marcus V. Ploto

BANCO BRADESCO S.A.

Wagner Mategusai  
112.652



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6725 / 2021

Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Contato: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Telefone: **2103-1650**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
CHAMAMENTO Nº 08/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 05 de Julho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

Superintendência Executiva de Governo Oeste do Paraná  
Av. Brasil, 6266, 2º andar, Centro  
85.810-000 - Cascavel - PR

Ofício nº 022/2021/Superintendência Executiva de Governo Oeste do Paraná

Cascavel - PR, 02 de julho de 2021

À Vossa Excelência Senhor Prefeito  
Cleber Fontana  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR  
Francisco Beltrão - PR

Assunto: Edital do Chamamento Público nº 08/2021 - Prova de Vida

Senhor Prefeito,

1 – Referente ao edital de chamamento público nº 08/2021, pedimos esclarecimento quanto ao item 15.1;

**15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.**

2 – Favor confirmar se o atendimento citado deverá ser feito presencialmente, sem a exigência de prova de vida em terminal de autoatendimento (autenticação biométrica);

3 – Desde já agradecemos a atenção e o esclarecimento.

Atenciosamente,

DAVID CHRISTIAN  
RODRIGUES DE  
SOUZA:06641657965

Assinado de forma digital por  
DAVID CHRISTIAN RODRIGUES  
DE SOUZA:06641657965  
Dados: 2021.07.02 11:31:32  
-03'00'

David Christian Rodrigues de Souza  
Gerente de Carteira PJ Pública  
SEG Oeste do Paraná

EZIO LUIZ LENA:50003259072

Assinado de forma digital por EZIO LUIZ  
LENA:50003259072  
Dados: 2021.07.02 12:13:58 -03'00'

Ezio Luiz Lena  
Superintendente Executivo de Governo  
SEG Oeste do Paraná

**RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS PROTOCOLADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6752/2021.**

1 – Referente ao edital de chamamento público nº 08/2021, pedimos esclarecimento quanto ao item 15.1;

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

2 – Favor confirmar se o atendimento citado deverá ser feito presencialmente, sem a exigência de prova de vida em terminal de autoatendimento (autenticação biométrica);

*RESPOSTA: a prova de vida poderá ser realizada por meio de equipamento eletrônico, inclusive para conferência de documentos citados no item 16.2.4.*

3 – Desde já agradecemos a atenção e o esclarecimento.

**Assunto:** Re: Fwd: Pedido de Esclarecimento - Edital de Chamamento Público 008/2021 - Prova de Vida  
**De:** <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>  
**Para:** <fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>  
**Data:** 06/07/2021 15:03

- Resposta questionamento - processo nº 6752.2021.docx (~36 KB)
- Resposta questionamento - processo nº 6715.2021.docx (~54 KB)

Boa tarde Senhores,

Segue a resposta ao questionamento formulado por essa Instituição Financeira, protocolada através do processo administrativo nº 6752/2021.

Seguem também respostas a questionamentos formulados por outra Instituição Financeira.

Em 02/07/2021 14:54, fbeltrao@franciscobeltrao.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Edital de Chamamento Público 008/2021 - Prova de Vida  
**Data:** 02/07/2021 14:24  
**De:** SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>  
**Para:** "fbeltrao@franciscobeltrao.com.br" <fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>  
**Cc:** A0601PR - AG Francisco Beltrao/PR <ag0601@caixa.gov.br>, SEG6683PR02 - Demandas SEVs Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Toledo <seg6683pr02@caixa.gov.br>, SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Senhor Prefeito

1. Segue ofício com pedido de esclarecimento referente ao edital de credenciamento de instituições para prestação do serviço de "Apuração de Prova de Vida".
1. Agradecemos e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Anderson Roberto Ollmann

000034

Assistente de Varejo

SEG 6683 - Oeste do Paraná

David Christian Rodrigues de Souza

Gerente de Governo

SEG 6683 - Oeste do Paraná





**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6715 / 2021

Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Contato: **BANCO BRADESCO S/A**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 05 de Julho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

**OBJETO:** "...credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

## 2. EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <b>Servidores Inativos:</b> Apuração de prova de vida; e <b>Pensionistas:</b> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

## 15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

A Prestação de serviço será de Prova de Vida ou Recadastramento/Atualização de Dados Cadastral?

A Prova de Vida poderá ser realizado por meio de equipamento eletrônico, com leitura biométrica?

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

A Contratante enviará a Instituição Financeira o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para a realização da Prova de Vida correto?

Serão enviados os dados de todos os servidores aposentados e pensionistas a todas as Instituições que se credenciarem?

O Contratante efetuará bloqueio de crédito para os servidores que não efetuarem a Prova de Vida?

Considerando que já temos expertise do processo de prova de vida e a troca de arquivos (remessa e retorno), poderemos utilizar o layout padrão do processo já realizado pelo Banco?

As transmissões dos arquivos eletrônicos podem ser via aplicativo próprio da Instituição Financeira, por meio da Internet?

Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

A contratada será responsável pela Prova de Vida inclusive dos servidores com portabilidade?

Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

## 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos **aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos**, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;



Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos? E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos também não serão divulgados, por este processo não se refere a folha de pagamento correto?

## 16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;  
Gentileza esclarecer previamente quais são as regras estabelecidas?

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;  
Gentileza fornecer o referido cronograma?

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

Considerando este paragrafo o servidor deve comparecer apenas na agência onde é direcionado o ser credito da folha de pagamento correto?

## 18. DA RESCISÃO

18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO.

Se a contratante não fornecer as informações necessárias para a realização do processo conforme acordado, como a credenciada realizará a prestação de serviço?

## CÔNTRATO

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


#### a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE

O Processo será de Prova de Vida e não de cadastramento/recadastramento correto? O chamamento abrangerá Prova de Vida somente aos servidores inativos correto? Qual o motivo do envio dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos?

4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;  
Solicitamos maiores esclarecimentos sobre este item

7. Atestar recibos de prestação de serviços; que tipo de recibo?

  
Rayanne F. R. Scopel  
CPF: 054.297.639-00

BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ: 60746.948/0001-12

  
Lucas José Mierzwa  
178255

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

**De:** GRAZTELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>

**Para:** licitacoes@franciscobeltrao.com.br <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO <igor.s.machado@bradesco.com.br>, ELIETE MACHADO <eliete.machado@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanhara@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br> 2 mais...

**Data:** 05/07/2021 11:37

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

**OBJETO:** "...credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções limpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

**15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

A Prestação de serviço será de Prova de Vida ou Recadastramento/Atualização de Dados Cadastral?  
A Prova de Vida poderá ser realizado por meio de equipamento eletrônico, com leitura biométrica?

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

A Contratante enviará a Instituição Financeira o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para realizar a Prova de Vida correto?  
Serão enviados os dados de todos os servidores aposentados e pensionistas a todas as Instituições que se credenciarem?

O Contratante efetuará bloqueio de crédito para os servidores que não efetuarem a Prova de Vida?

Considerando que já temos expertise do processo de prova de vida e a troca de arquivos (remessa e retorno), poderemos utilizar o leiaute padrão do processo já realizado pelo Banco?

As transmissões dos arquivos eletrônicos podem ser via aplicativo próprio da Instituição Financeira, por meio da Internet?

Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

A contratada será responsável pela Prova de Vida inclusive dos servidores com portabilidade?

Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

**16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos?  
E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos também não serão divulgados, pois este processo não se refere a folha de pagamento correto?

**16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;  
Gentileza esclarecer previamente quais são as regras estabelecidas?

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;  
Gentileza fornecer o referido cronograma?

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

Considerando este paragrafo o servidor deve comparecer apenas na agência onde é direcionado o ser credito da folha de pagamento correto?

**18. DA RESCISÃO**

18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO. Se a contratante não fornecer as informações necessárias para a realização do processo conforme acordado, como a credenciada realizará a prestação de serviço?

**CONTRATO****CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE  
O Processo será de Prova de Vida e não de cadastramento/recadastramento correto? O chamamento abrangerá Prova de Vida somente aos servidores inativos correto? Qual o motivo do envio dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos?

4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;  
Solicitamos maiores esclarecimentos sobre este item

7. Atestar recibos de prestação de serviços; que tipo de recibo?

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**

Cordialmente,

Graziele Bronzerre Rodilha  
4864 Departamento Bradesco Poder Público  
Tel.: (11) 3684-7330 Ramal 31373  
BANCO BRADESCO S.A.  
Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não

**LEGAL ADVICE**

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addr

**RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS PROTOCOLADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6715/2021.**

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

**15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

A Prestação de serviço será de Prova de Vida ou Recadastramento/Atualização de Dados Cadastral?

*RESPOSTA: Conforme especificação do objeto, será apenas Prova de Vida.*

A Prova de Vida poderá ser realizado por meio de equipamento eletrônico, com leitura biométrica?

*RESPOSTA: Pode ser por meio de equipamento eletrônico, inclusive para conferência de documentos conforme citado no item 16.2.4.*

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

A Contratante enviará a Instituição Financeira o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para realizar a Prova de Vida correto?

*RESPOSTA: Correto.*

Serão enviados os dados de todos os servidores aposentados e pensionistas a todas as Instituições que se credenciarem?

*RESPOSTA: Sim, todas as instituições credenciadas receberão o mesmo arquivo, com as mesmas informações.*

O Contratante efetuará bloqueio de crédito para os servidores que não efetuarem a Prova de Vida?

*RESPOSTA: SIM*

Considerando que já temos expertise do processo de prova de vida e a troca de arquivos (remessa e retorno), poderemos utilizar o leiaute padrão do processo já realizado pelo Banco?

*RESPOSTA: Sim*

As transmissões dos arquivos eletrônicos podem ser via aplicativo próprio da Instituição Financeira, por meio da Internet?

*RESPOSTA: Pode.*

Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês,

considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

*RESPOSTA: Em relação ao prazo, entendemos importante permanecer de 01 a 30 de cada mês, considerando que grande parte dos aposentados e pensionistas dependem de terceiro para ir ao banco, inclusive para evitar a necessidade do aposentado ou pensionista retornar ao banco em ocasiões diferentes.*

A contratada será responsável pela Prova de Vida inclusive dos servidores com portabilidade?

*RESPOSTA: A contratada deverá realizar a prova de vida de qualquer servidor inativo ou pensionista que comparecer a instituição, independente da portabilidade, desde que conste no arquivo enviado pela contratante.*

Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

*RESPOSTA: Sim, na forma do regramento do INSS.*

## 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos? E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos também não serão divulgados, pois este processo não se refere a folha de pagamento correto?

*RESPOSTA: Correto.*

## 16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;

Gentileza esclarecer previamente quais são as regras estabelecida?

*RESPOSTA: Conforme descrito no Edital do Chamamento Público nº 008/2021, item 15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.*

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;

Gentileza fornecer o referido cronograma?

*RESPOSTA: O cronograma será definido a partir da data de assinatura do contrato e enviado as contratadas juntamente com o arquivo contendo as informações dos servidores inativos e pensionistas que deverão realizar a prova de vida.*

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

Considerando este paragrafo o servidor deve comparecer apenas na agência onde é direcionado o ser credito da folha de pagamento correto?

*RESPOSTA: A prova de vida deve ser realizada pela credenciada em qualquer agencia ou posto de atendimento, dentro do Território Nacional, ficando a critério do servidor inativo ou pensionista a escolha da instituição financeira ou agência.*

## 18. DA RESCISÃO

18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO.

Se a contratante não fornecer as informações necessárias para a realização do processo conforme acordado, como a credenciada realizará a prestação de serviço?

*RESPOSTA: É interesse da contratada a plena realização do serviço.*



**CONTRATO****CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

## a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE

O Processo será de Prova de Vida e não de cadastramento/recadastramento correto? O chamamento abrangerá Prova de Vida somente aos servidores inativos correto? Qual o motivo do envio dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos?

*RESPOSTA: Serão fornecidas as informações conforme a necessidade para a execução dos serviços previstos no edital, e se necessário, informações adicionais poderão ser enviadas, conforme a descrição da Cláusula 4ª.*

4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;

Solicitamos maiores esclarecimentos sobre este item

*RESPOSTA: A contratante deverá fornecer as informações necessárias para possibilitar a prestação do serviço, conforme especificado no objeto deste edital.*

7. Atestar recibos de prestação de serviços; que tipo de recibo?

*RESPOSTA: Arquivo de retorno para comprovação da execução dos serviços.*

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**  
 De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>  
 Para: GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>  
 Data: 06/07/2021 15:00

- Resposta questionamento - processo nº 6715.2021.docx (~54 KB)

Boa tarde Senhores,

Seguem as respostas aos questionamentos formulados por Vossa Instituição Financeira, protocolada através do processo administrativo nº 6715/2021.

Lorizete - Licitações

Em 05/07/2021 11:37, GRAZIELE BRONZERRE RODILHA escreveu:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

**OBJETO:** "...credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR...".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções limpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

**15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

A Prestação de serviço será de Prova de Vida ou Recadastramento/Atualização de Dados Cadastral?

A Prova de Vida poderá ser realizado por meio de equipamento eletrônico, com leitura biométrica?

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

A Contratante enviará a Instituição Financeira o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para realizar a Prova de Vida correto?

Serão enviados os dados de todos os servidores aposentados e pensionistas a todas as Instituições que se credenciarem?

O Contratante efetuará bloqueio de crédito para os servidores que não efetuarem a Prova de Vida?

Considerando que já temos expertise do processo de prova de vida e a troca de arquivos (remessa e retorno), poderemos utilizar o leiaute padrão do processo já realizado pelo Banco?

As transmissões dos arquivos eletrônicos podem ser via aplicativo próprio da Instituição Financeira, por meio da Internet?

Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

A contratada será responsável pela Prova de Vida inclusive dos servidores com portabilidade?

Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

**16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos? E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos também não serão divulgados, pois este processo não se refere a folha de pagamento correto?

**16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas:  
Gentileza esclarecer previamente quais são as regras estabelecidas?

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa:  
Gentileza fornecer o referido cronograma?

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.  
Considerando este parágrafo o servidor deve comparecer apenas na agência onde é direcionado o ser credito da folha de pagamento correto?

**18. DA RESCISÃO**

18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO.  
Se a contratante não fornecer as informações necessárias para a realização do processo conforme acordado, como a credenciada realizará a prestação de serviço?

**CONTRATO****CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE  
O Processo será de Prova de Vida e não de cadastramento/recadastramento correto? O chamamento abrangerá Prova de Vida somente aos servidores inativos correto? Qual o motivo do envio dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos?

4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA:  
Solicitamos maiores esclarecimentos sobre este item

7. Atestar recibos de prestação de serviços: que tipo de recibo?

**BANCO BRADESCO S/A****CNPJ: 60746.948/0001-12**

Cordialmente,

Graziele Bronzere Rodilha  
4864 Departamento Bradesco Poder Público  
Tel.: (11) 3684-7330 Ramal 31373  
BANCO BRADESCO S.A.  
Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve divulgar o conteúdo para terceiros, nem copiar, distribuir ou publicar o conteúdo. Se você não é o destinatário, não deve divulgar o conteúdo para terceiros, nem copiar, distribuir ou publicar o conteúdo. Se você não é o destinatário, não deve divulgar o conteúdo para terceiros, nem copiar, distribuir ou publicar o conteúdo.

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressed, you should not disseminate the content to third parties, nor copy, distribute or publish the content.

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

De: GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>

Para: licitacoes@franciscobeltrao.com.br <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>, licitacoes@franciscobeltrao.com.br <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Cc: IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO <igor.s.machado@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, ELIETE MACHADO <eliete.machado@bradesco.com.br>, THAYNA DE LIMA BANDEIRA <thayna.bandeira@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>

Data: 06/07/2021 17:09

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

**OBJETO:** "...credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR...".

Referente as respostas enviadas nesta data por essa ADM, prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1 - Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

RESPOSTA: Em relação ao prazo, entendemos importante permanecer de 01 a 30 de cada mês, considerando que grande parte dos aposentados e pensionistas dependem de dinheiro para ir ao banco, inclusive para evitar a necessidade do aposentado ou pensionista reformar ao banco em ocasiões diferentes.

Ok. Reforçamos que o período proposto é para comparecimento preferencialmente, pois se os servidores procurarem o Banco para realizar a Prova de Vida, em datas diferentes serão normalmente atendidos.

2 - Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

RESPOSTA: Sim, na forma do regimento do INSS.

Solicitamos esclarecerem o item acima, pois pela regra do INSS o Representante Legal tem que obrigatoriamente comparecer naquele Órgão para se cadastrar, e no processo de Prova de Vida de Órgãos Públicos

o Representante, deve comparecer em uma agência munido de Procuração e documentos de identificação próprio e do beneficiário.

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes,

pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos? E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos

também não serão divulgados, pois este processo não se refere a folha de pagamento correto?

RESPOSTA: Correto.

Considerando que nosso entendimento está correto, haverá retificação do Edital de Chamamento Público?

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa:

Gentileza fornecer o referido cronograma?

RESPOSTA: O cronograma será definido a partir da data de assinatura do contrato e enviado as contratadas juntamente com o arquivo contendo as informações dos servidores inativos e pensionistas que deverão realizar a prova de vida.

O arquivo com a remessa dos dados será no leiaute padrão da contratada correto? E será transmitido pelo aplicativo da contratada via Internet correto?

Gentileza nos informar como será a distribuição dos servidores para comparecimento na contratada para a realização da Prova de Vida.

Cordialmente.

Graziele Bronzerre Rodilha

4864 Departamento Bradesco Poder Público

Tel.: (11) 3684-7330 Ramal 31373

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0.76.146

RESPOSTAS COMPLEMENTARES AOS QUESTIONAMENTOS PROTOCOLADOS  
ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6715/2021.

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos:</u> Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas:</u> Apuração de prova de vida.	aposentado/ pensionista	870

1 - Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

RESPOSTA: Em relação ao prazo, entendemos importante permanecer de 01 a 30 de cada mês, considerando que grande parte dos aposentados e pensionistas dependem de terceiro para ir ao banco, inclusive para evitar a necessidade do aposentado ou pensionista retornar ao banco em ocasiões diferentes.

Ok. Reforçamos que o período proposto é para comparecimento preferencialmente, pois se os servidores procurarem o Banco para realizar a Prova de Vida, em datas diferentes serão normalmente atendidos.

RESPOSTA: não poderá haver impedimento de atendimento em qualquer dia de expediente.

2 - Será admitido a realização de Prova de Vida por Representante Legal?

RESPOSTA: Sim, na forma do regramento do INSS.

Solicitamos esclarecerem o item acima, pois pela regra do INSS o Representante Legal tem que obrigatoriamente comparecer naquele Órgão para se cadastrar, e no processo de Prova de Vida de Órgãos Públicos o Representante, deve comparecer em uma agência munido de Procuração e documentos de identificação próprio e do beneficiário.

RESPOSTA: O Representante deverá comparecer a uma agência munido de Procuração e documentos de identificação próprio e do beneficiário.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos **aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos**, dependentes,

pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

Considerando que a Prova de Vida abrangerá apenas os servidores inativos, entendemos que os dados cadastrais dos servidores ativos não serão divulgados corretos? E os dados financeiros dos servidores ativos e inativos também não serão divulgados, pois este processo não se refere a folha de pagamento correto?

RESPOSTA: Correto.

Considerando que nosso entendimento está correto, haverá retificação do Edital de Chamamento Público?

RESPOSTA: não é necessária a alteração do edital, já que as informações a serem repassadas às instituições serão selecionadas pelo MUNICÍPIO.

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;

Gentileza fornecer o referido cronograma?

RESPOSTA: O cronograma será definido a partir da data de assinatura do contrato e enviado as contratadas juntamente com o arquivo contendo as informações dos servidores inativos e pensionistas que deverão realizar a prova de vida.

O arquivo com a remessa dos dados será no leiaute padrão da contratada correto? E será transmitido pelo aplicativo da contratada via Internet correto?

Gentileza nos informar como será a distribuição dos servidores para comparecimento na contratada para a realização da Prova de Vida.

RESPOSTA: Correto. A distribuição dos servidores será conforme data de nascimento dos mesmos dentro do prazo de vigência do contrato. A escolha do local para realização da prova de vida ficará a critério do servidor inativo ou pensionista.

Assunto: **Resposta complementar ao questionamento -  
protocolo 6715/2021**

De <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para: <graziele.rodilha@bradesco.com.br>

Data 09/07/2021 15:22

- Resposta complementar questionamento - processo nº 6715.2021 .docx (~52 KB)

Boa tarde Senhores,

Seguem as respostas complementares aos Vossos questionamentos protocolados através do processo administrativo nº 6715/2021

Atenciosamente.

Lorizete - Licitações